



PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017 – EDITAL N.º 03/2017

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EMDURB

ORIGEM: Interno protocolado sob o n.º 200908/17

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2017 à partir das 9:30 HORAS

LOCAL: Administração da Emdurb – Av. das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições (tipo marmitex).

FORNECIMENTO: De forma parcelada, de segunda-feira a sábado, sendo em média 16 refeições diárias, podendo referida quantidade ser aumentada ou diminuída, de acordo com a variação da demanda. Neste caso, o setor entrará em contato com a empresa até às 9h00, a fim de informar qualquer alteração na quantidade exata de refeições a serem distribuídas.

A **Emdurb – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação de empresa para o fornecimento de refeições, conforme descrito no presente instrumento e anexos, com prazo de contratação de 12 meses, sendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **18/07/2017, a partir das 9:30 horas**, na Administração da Emdurb, localizada na Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP e será conduzida pela Pregoeira, nomeada por meio da Portaria n.º 41/2007 com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1

DO OBJETO

1.1

Contratação de empresa para fornecimento de aproximadamente 16 refeições diárias (tipo marmitex), podendo referida quantidade ser aumentada ou diminuída, de acordo com a variação da demanda, preparadas diariamente segundo as normas de distribuição e transporte de alimentos, com transporte feito em caixas especiais “hot Box” que garante que os alimentos cheguem ao seu destino quentes e sem riscos de vazamentos, devendo ser entregues impreterivelmente às 11h00, de segunda-feira a sábado, acompanhados de talheres, pelo prazo de 12 (doze) meses. O cardápio deve composto com os seguintes itens: arroz branco, feijão, carnes vermelhas, carnes suínas, carne de ave ou peixe, legumes variados, folhas verdes e massas. O cardápio deve ser variado diariamente e com embalagem marmitex n.º 9, conforme descrito no ANEXO I.

2

DOS ANEXOS

2.1

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I

Especificação do Objeto

ANEXO II

Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO III

Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de empregado menor no quadro da empresa

ANEXO V

Minuta do Contrato



ANEXO VI Declaração de ME e EPP

3

DA PARTICIPAÇÃO

3.1

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4

DO CREDENCIAMENTO

4.1

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2

Tratando-se de procurador, a procuração pôr instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.5

Quanto as MEs e EPPs, estas deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante no Anexo VI, visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

5

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02.

5.2

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, **lacrados**, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

NOME DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

NOME DO LICITANTE

6

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1

A proposta, nos termos do item 5.2, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

6.1.1

Especificação completa das refeições, conforme Anexo I do presente edital;

6.1.2

Valor unitário, cotados em moeda corrente.

6.1.2.1 Nos preços propostos já deverão estar inclusos todas as despesas e custos, tais como transporte, tributos de quaisquer naturezas, e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto ora licitado.

6.1.3

Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.1.4

Condição de fornecimento: O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com o previsto no Anexo I, nas quantidades, prazos e demais condições ali previstas, mediante comprovante de entrega que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento das refeições.

6.1.4.1 No **comprovante de entrega** que deverá ser posteriormente anexado a Nota Fiscal Eletrônica emitida, deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: local de entrega, quantidade de refeições entregues, data de entrega, assinatura do recebedor da Emdurb.

6.1.5

Condição de pagamento: os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao das entregas efetuadas, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega.



6.1.5.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, sendo que uma cópia de tal Nota deverá ser entregue no Setor de Compras da Emdurb juntamente com os comprovantes de entrega, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subseqüentes as entregas efetuadas.

6.2 **Não** serão consideradas propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

6.3 Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte do proponente.

6.4 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.5 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.2, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 Em se tratando de Empresa Individual, Certificado de Registro Empresarial.

7.1.1.2 Em se tratando de Sociedades Empresariais, cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente arquivado no Registro de Empresas, acompanhado das alterações posteriores;

7.1.1.3 Em se tratando de Sociedade por Ações, cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição de posse da diretoria;

7.1.1.4 Em se tratando de Sociedade Simples, cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, acompanhado de alterações posteriores e prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1 Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS;

7.1.2.3 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.4 Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal – SRF – em conjunto com a Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN;

7.1.2.5 Certidão Negativa de Débito (CND) junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Mobiliário e Imobiliário). *As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.*

7.1.2.6 Certidão Negativa da Fazenda Estadual (quanto à Dívida Ativa do Estado do domicílio do licitante).

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

7.1.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1 Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.1.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

7.1.5.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação; que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes (modelo Anexo III);

7.1.5.2 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (modelo Anexo



IV).

- 7.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**
- 7.2.1** Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1 ao 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", **se** tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 7.2.2** A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, *mediante a exibição dos originais para conferência* pela Pregoeira.
- 7.2.3** As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 7.2.4** Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos de negativa, artigo 206 do CTN (Código Tributário Nacional).
- 7.2.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.2.6** A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 8.1** Na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 8.2** Após, as licitantes entregarão a Pregoeira *a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II*, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme especificado no item 5.2.
- 8.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.4** A análise das propostas pela Pregoeira e equipe de apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.4.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.4.2.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5** As propostas que não forem desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.5.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.5.2** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 05 (cinco).
- 8.5.3** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6** Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário**.
- 8.7** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.7.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8** **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço**, observado a redução mínimo entre os lances – lance mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos)
- 8.8.1** A aplicação do valor de redução mínimo entre os lances incidirá sobre o preço unitário de cada item.
- 8.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.11** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.11.1** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor



- preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11.2** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Compras da Emdurb.
- 8.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.13** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 8.13.1** Substituição e apresentação de documentos, ou
- 8.13.2** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.13.2.1** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13.2.2** A Emdurb não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.14** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.15** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito do recurso.
- 9.2** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.4** O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 9.5.1** Somente serão válidos os documentos originais;
- 9.5.2** Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais.
- 9.5.2.1** As razões deverão ser protocoladas na sede da Emdurb, Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP.
- 9.5.2.2** Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.
- 10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**
- 10.1** O objeto deverá ser entregue nas quantidades requisitadas, sendo que a entrega deverá ser feita diretamente, impreterivelmente às 11h00, de segunda-feira a sábado, no Cemitério da Saudade, sito à Av. Da Saudade, s/n, Marília/SP; e na sequência nos demais setores até às 13h00, nos seguintes locais e endereços: Oficina de Trânsito, sito à Av. Brasil, 231, Centro, Marília/SP; Complexo de Trânsito, sito à Rua Anita Garibaldi, 150, Vila Hípica, Marília/SP; Rodoviária, sito à Rua Carlos Artêncio, 1001.
- 10.1.1** Sob pena de não recebimento dos produtos e instauração do devido processo administrativo, a nota fiscal eletrônica que acompanha a mercadoria, deverá ser emitida pela mesma empresa vencedora deste pregão, ou seja, com os dados da empresa constante na nota de empenho.
- 10.1.1.1** Se a empresa participou do certame com documentos da matriz, a nota fiscal deverá ser da matriz; se participou com documentação da filial, a nota fiscal deverá ser emitida pela filial.
- 10.2** Será rejeitado no ato do recebimento as refeições fornecidas com especificações



- diferentes do constante no anexo I e proposta.
- 10.2.1** Se caracterizada alguma irregularidade quanto a troca das refeições propostas, por qualidades diferentes a exemplo das caixas especiais “hot Box” e a embalagem marmitex n.º 09, ou ainda quanto a ausência de variação de cardápio diário, ou ainda ausência dos elementos constantes do cardápio (arroz branco, feijão, carne vermelha, carne suína, carne de ave ou peixe, legumes variados, folhas verdes e massas), o responsável pelo recebimento anotará tais divergências no comprovante de entrega, ficando sujeita a CONTRATADA a aplicação de multa, apuradas e aplicadas em conformidade com o previsto no contrato e no presente instrumento e anexos.
- 11 DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 11.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil**, do mês subsequente às entregas efetuadas, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega.
- 11.1.1** Quando da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, uma cópia de tal Nota deverá ser entregue no Setor de Compras da Emdurb juntamente com os comprovantes de entrega, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequentes as entregas efetuadas.
- 11.1.1** Nas hipóteses em que a empresa vencedora necessitar proceder a ajustes na documentação indispensável ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 12 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
- 12.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- 12.1.1** No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 12.1.2** No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.
- 12.2** Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Emdurb/Marília, pelo infrator:
- 12.2.1** Advertência
- 12.2.2** Multa, equivalente ao previsto no item 12.1.2 deste Edital.
- 12.2.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contatar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 12.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.
- 13 DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 13.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.1.1** As petições deverão ser protocoladas junto a Emdurb, Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP, dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 13.1.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.1.3** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 13.2** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:
- 13.2.1** Somente serão válidos os documentos originais;
- 13.2.2** Quando encaminhados via e-mail (juridico@emdurbmarilia.com.br), esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Emdurb de Marília, Av. das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP.
- 13.2.2.1** Não protocolando na forma definida, a autoridade subscritora não apreciará



o teor dos citados documentos.

14 DO CONTRATO

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar será convocada dentro do prazo de cinco dias da data de homologação e adjudicação, para assinar o respectivo contrato, em conformidade com o anexo V.

14.1.1 O não comparecimento para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Convocação, facultará a Emdurb convocar a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.4 O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação.

15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.6 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários serão formalizados, através de publicação no Diário Oficial do Município de Marília/SP.

15.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

15.9 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser a qualquer tempo anulada ou revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Marília/SP.

15.11 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Emdurb/Marília, para melhores esclarecimentos.

Marília/SP, 28 de junho de 2017.

MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO

Diretor Presidente Interino

EMDURB

Análise Jurídica do Edital:

Edital formalmente em ordem nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto

Municipal n.º 9.492/07, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores e Lei

Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto 6.204/07.

Aos, 28/06/2017.

TAYANE APOLINÁRIO FERRAZ

Assessora Jurídica – **EMDURB**



EMDURB – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília

Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP – (14) 3402-1000

juridico@emdurbmarilia.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017 – EDITAL N.º 03/2017

A N E X O I (Especificação do Objeto)

Quantidade diária aproximada	Quantidade total aproximada	Unidade	Especificação
16	4800	Und.	Fornecimento de refeição (tipo marmitex) preparada diariamente segundo as normas de distribuição e transporte de alimentos, com transporte feito em caixas especiais "hot Box" que garante que os alimentos cheguem ao seu destino quentes e sem riscos de vazamentos, devendo a refeição ser entregue impreterivelmente às 11h00, de segunda-feira a sábado, acompanhados de talheres. O cardápio deve composto com os seguintes itens: arroz branco, feijão, carnes vermelhas, carnes suínas, carne de ave ou peixe, legumes variados, folhas verdes e massas. O cardápio deve ser variado diariamente e com embalagem marmitex n.º 9.

- O valor para competição no Pregão, deverá ser o valor **UNITÁRIO**.

MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO

Diretor Presidente

EMDURB



EMDURB – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília

Avenida das Esmeraldas n.º. 05 – Jardim Tangará – Marília/SP – (14) 3402-1000

juridico@emdurbmarilia.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017 – EDITAL N.º 03/2017

A N E X O I I

(modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação)

À

EMDURB – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DE MARÍLIA

Pregão Presencial n.º 03/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2017

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



EMDURB – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília

Avenida das Esmeraldas n.º. 05 – Jardim Tangará – Marília/SP – (14) 3402-1000

juridico@emdurbmarilia.com.br

EDITAL N.º 03/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

A N E X O III

(modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo)

À

EMDURB – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DE MARÍLIA

Pregão Presencial n.º 03/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



EMDURB – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília

Avenida das Esmeraldas n.º. 05 – Jardim Tangará – Marília/SP – (14) 3402-1000

juridico@emdurbmarilia.com.br

EDITAL N.º 03/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

A N E X O I V

(modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho)

À

EMDURB – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DE MARÍLIA

Pregão Presencial n.º 03/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



EDITAL N.º 03/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

A N E X O V

(minuta do contrato)

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017 – EDITAL N.º 03/2017.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO**, de um lado a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DE MARÍLIA – EMDURB**, empresa pública municipal com sede e foro na cidade de Marília, Estado de São Paulo, estabelecida na Av. das Esmeraldas, n.º 05, Bairro Tangará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 51.525.632/0001-00 e com Inscrição Estadual n.º 438.060.760.113, neste ato representada por seu Diretor Presidente(qualificação), e por seu Diretor Administrativo(qualificação), ao final nominados e assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa ., estabelecida na ., n.º ., na cidade de ., Estado de ., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .. e com Inscrição Estadual n.º ., neste ato representada por seu .., o (a) Sr (a), doravante e simplesmente para efeito deste contrato, denominada **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 03/2017, consoante Edital n.º 03/2017, observada a legislação vigente pertinente a matéria, notadamente o contido na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 9.492/07, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 6.204/07, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

1.1 Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa para fornecimento de aproximadamente 16 refeições diárias (tipo marmitex), podendo referida quantidade ser aumentada ou diminuída, de acordo com a variação da demanda, preparadas diariamente segundo as normas de distribuição e transporte de alimentos, com transporte feito em caixas especiais “hot Box” que garante que os alimentos cheguem ao seu destino quentes e sem riscos de vazamentos, devendo ser entregues impreterivelmente às 11h00, de segunda-feira a sábado, acompanhados de talheres, pelo prazo de 12 (doze) meses. O cardápio deve composto com os seguintes itens: arroz branco, feijão, carnes vermelhas, carnes suínas, carne de ave ou peixe, legumes variados, folhas verdes e massas. O cardápio deve ser variado diariamente e com embalagem marmitex n.º 9, conforme descrito no Edital de Licitação – Pregão n.º 03/2017.

1.1.1 O objeto do presente contrato poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos preços e forma de pagamento

2.1 As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$...(…), sendo que a proposta apresenta o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

2.1.1 Os preços dos materiais fornecidos são os constantes da proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, que também compõe o **Pregão Presencial n.º 03/2017**.

2.1.2 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil**, do mês subsequente às entregas efetuadas, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega.

2.1.2.1 Quando da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, uma cópia de tal Nota deverá ser entregue no Setor de Compras da Emdurb juntamente com os comprovantes de entrega, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequentes as entregas efetuadas.

2.1.3 Nas hipóteses em que a empresa vencedora necessitar proceder a ajustes na documentação indispensável ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

2.1.4 O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA**, das responsabilidades contratuais. A não aceitação do fornecimento implicará na suspensão imediata do pagamento.

2.1.5 No caso do Fornecimento não estiver de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o



pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista na Cláusula Nona, sendo que durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

2.1.6 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato, encargos sociais relativamente à mão-de-obra que vier contratar e impostos diversos, para execução deste contrato, será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, do início ao término de validade do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do reequilíbrio econômico e financeiro

3.1 O preço proposto poderá variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a empresa vencedora solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços, demonstrando os valores reais, instruindo com Notas Fiscais de compra e demais documentos, que em caso de cópia deverão estar autenticados pelo Cartório competente, e se efetivamente comprovada a álea, a **CONTRATANTE** procederá à revisão.

CLÁUSULA QUARTA

Da vigência e validade

4.1 O presente instrumento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ou até acabar o quantitativo descrito no objeto e Anexo I, aquilo que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

Cemitério	
Classificação funcional	15.452.0602.2.606 – Manutenção Serviços Funerários
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Oficina de Trânsito	
Classificação funcional	15.452.0602.2.604 – Manutenção de Trânsito
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Complexo de Trânsito	
Classificação funcional	15.451.0602.2.608 – Manutenção Complexo de Trânsito
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Rodoviária	15.782.0602.2.607 – Manutenção do Terminal Rodoviária
Classificação funcional	Rodoviária
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA

Do recebimento dos materiais

6.1 O objeto deverá ser entregue nas quantidades requisitadas, sendo que a entrega deverá ser feita diretamente, impreterivelmente às 11h00, de segunda-feira a sábado, no Cemitério da Saudade, sito à Av. Da Saudade, s/n, Marília/SP; e na sequência nos demais setores até às 13h00, nos seguintes locais e endereços: Oficina de Trânsito, sito à Av. Brasil, 231, Centro, Marília/SP; Complexo de Trânsito, sito à Rua Anita Garibaldi, 150, Vila Hípica, Marília/SP; Rodoviária, sito à Rua Carlos Artêncio, 1001. Os materiais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação da Emdurb e nas quantidades requisitadas, sendo que a entrega deverá ser feita diretamente no setor requisitante.

6.1.1 Sob pena de não recebimento dos produtos e instauração do devido processo administrativo, a nota fiscal eletrônica que acompanha a mercadoria, deverá ser emitida pela mesma empresa vencedora deste pregão, ou seja, com os dados da empresa constante na nota de empenho.

6.1.1.1.1 Se a empresa participou do certame com documentos da matriz, a nota fiscal deverá ser da matriz; se participou com documentação da filial, a nota fiscal deverá ser emitida pela filial.

6.2 Serão rejeitados no ato do recebimento as refeições fornecidas com especificações diferentes do constante no anexo I e proposta.



6.3 Se caracterizada alguma irregularidade quanto a troca das refeições propostas, por qualidades diferentes a exemplo das caixas especiais “hot Box” e a embalagem marmitex n.º 09, ou ainda quanto a ausência de variação de cardápio diário, ou ainda ausência dos elementos constantes do cardápio (arroz branco, feijão, carne vermelha, carne suína, carne de ave ou peixe, legumes variados, folhas verdes e massas), o responsável pelo recebimento anotará tais divergências no comprovante de entrega, ficando sujeita a CONTRATADA a aplicação de multa, apuradas e aplicadas em conformidade com o previsto no contrato e no presente instrumento e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos direitos e responsabilidades das partes

7.1 Constituem direitos das partes:

7.1.1 Da **CONTRATANTE** ter o objeto contratado executado de acordo com as exigências do Edital e do presente contrato.

7.1.2 Da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1 Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.2 Esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;

7.2.3 Manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.3.1 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 03/2017 e deste instrumento.

7.3.2 Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, peças, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento dos materiais objeto do Contrato.

7.3.3 Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.3.4 Atender aos encargos trabalhistas.

7.3.5 Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7.3.6 Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no Edital do Pregão Presencial nº. 03/2017, durante a vigência do Contrato.

7.4 A **CONTRATADA** não poderá transferir no todo ou em parte, as obrigações objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão imediata deste instrumento e multa.

7.5 Se após o fornecimento, constatar-se que os mesmos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito a **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA OITAVA

Das penalidades

8.1 No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.2 No caso de inexecução total do ajustado, estará a **CONTRATADA**, sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

8.3 No atraso injustificado na entrega das refeições, a **CONTRATANTE**, reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar as demais sanções prevista no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.4 O fornecimento de produto(s) fora das especificações, também ocasionará a incidência da multa prevista em 8.2, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

8.5 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a proponente da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.6 A inexecução total do Contrato importará à proponente a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.

8.7 Será propiciada defesa à proponente, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.



8.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que à proponente tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA

Da rescisão

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a sua rescisão, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 77, 78 e 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei 8.666/93.

9.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da tolerância

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das disposições gerais

11.1 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos.

11.1.1 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

11.2 O presente contrato vincula-se a Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ao Pregão Presencial n.º 03/2017, passando a fazer parte integrante do mesmo.

11.2.1 Aos casos omissos, aplica-se a Lei supra citada e, subsidiariamente ao Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do foro

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marília/SP, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, e que vai assinado também pelas duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Marília,.....

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília – EMDURB

Contrato n.º: XXXX

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de....., de forma parcelada – **Prazo:** 12 (doze) meses

Contratante: EMDURB/MARÍLIA

Contratada:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, damo-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília/SP,

Pelo **CONTRATANTE:**



EMDURB – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília

Avenida das Esmeraldas n.º 05 – Jardim Tangará – Marília/SP – (14) 3402-1000

juridico@emdurbmarilia.com.br

Pela **CONTRATADA:**

MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO

Diretor Presidente

EMDURB

Análise Jurídica:

Minuta contratual formalmente em ordem nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 9.492/07, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto 6.204/07.

Aos, 28/06/2017.

TAYANE APOLINÁRIO FERRAZ

Assessora Jurídica – **EMDURB**



EMDURB – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília

Avenida das Esmeraldas n.º. 05 – Jardim Tangará – Marília/SP – (14) 3402-1000

juridico@emdurbmarilia.com.br

EDITAL N.º 03/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

A N E X O VI

(modelo de declaração de ME e EPP)

À

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília – EMDURB

A empresa ***** (qualificar a empresa), neste ato representada por seu ***** (qualificar o representante), no uso de suas atribuições legais, DECLARA para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta portando a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador